

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000005, 05/05/2022

1 **Horário:** 9h.....
2 **Local:** Videoconferência.....
3 O senhor Lecir dos Passos Ghisi, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, não pôde participar
4 da reunião, justificando sua ausência. Diante disso, o Coordenador Adjunto Willian Schmitt presidiu a
5 reunião em seu lugar. **Membros Presentes:** Coordenador Adjunto Willian Schmitt e os Conselheiros
6 Luís Fernando Righi, Gislei Hemsing, Marcelo Burg, Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Marilúcia
7 Soares dos Santos, Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Ivan Gabriel Coutinho e Luiz Ricardo
8 Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Elaine Guarnieri, Maria
9 Denize Henrique Casagrande, Roberto Aurélio Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino
10 Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza
11 Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização
12 Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir da Silva Amado.
13 **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por videoconferência os membros presentes, no dia 5 de maio de 2022,
14 para relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:**
15 **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2020/000372** por infração **(Fato 1)** Alínea
16 "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG
17 01), c/c art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11, c/c itens 4 e 11 da NBC PG 12. **(Fato 1)** Contador que
18 deixa de cumprir a Educação Profissional Continuada. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
19 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
20 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE**
21 **SOUZA 2021/000516** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e
22 "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7,
23 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração
24 contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de
25 contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
26 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.408,40 (um mil
27 quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 704,20
28 (setecentos e quatro reais e vinte centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e
29 quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLEI HEMSING 2021/000499** por
30 infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea
31 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato**
32 **2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens
33 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC
34 TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade que firma declaração
35 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **(Fato**
36 **2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).
37 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
38 disciplinar de multa no valor de R\$ 2.414,40 (dois mil quatrocentos e catorze reais e quarenta
39 centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.408,40 (um mil quatrocentos e oito reais e
40 quarenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Intima-se o
41 autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO 2020/000415** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a",

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000005, 05/05/2022

42 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou
43 itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG
44 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em
45 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade
46 parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
47 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO**
48 **2021/000453** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
49 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da
50 NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações
51 contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por
52 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no
53 valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro IVAN**
54 **GABRIEL COUTINHO 2021/000461** por infração **(Fato 1)**Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º
55 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)**Profissional que
56 demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
57 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00
58 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro IVAN GABRIEL COUTINHO 2021/000486**
59 por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o
60 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem
61 registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de
62 propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG**
63 **2020/000126** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
64 CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
65 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de
66 contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no
67 sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG**
68 **2020/000232** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
69 CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
70 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.**(Fato 2)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24
71 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens
72 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7
73 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade
74 obrigatórios.**(Fato 2)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das
75 demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no
76 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), sendo
77 para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o Fato 2) multa no valor de
78 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000157**
79 por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com
80 os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
81 único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por
82 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000005, 05/05/2022**

83 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG**
84 **2021/000386** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59
85 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da
86 NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações
87 contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por
88 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no
89 valor de R\$ 955,70 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Intima-se o autuado.
90 **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000393** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46,
91 c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumprir prazo
92 estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
93 conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado.
94 **Conselheiro MARCELO BURG 2021/000439** por infração **(Fato 1)**Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL
95 9295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) . **(Fato 1)**Inexecução dos serviços
96 contábeis para os quais foi expressamente contratado. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
97 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00
98 (um mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS**
99 **2019/000557** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art.
100 24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG 2.000.**(Fato 2)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC
101 (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou
102 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da
103 NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 3)**Art. 20 § único do DL 9295/46, c/c Item 4 alínea "r"
104 do CEPC (NBC PG 01), art. 20, § 2º da Res. CFC 1370/11 e com art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c Res. CFC
105 110/59**(Fato 4)**Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da
106 Res. CFC 987/03**(Fato 5)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens
107 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da
108 Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **(Fato 1)**Inobservância as formalidades da
109 Escrituração Contábil.**(Fato 2)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das
110 demonstrações contábeis).**(Fato 3)**Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC,
111 em trabalhos executados. (atentar para a Res. CFC 110/59).**(Fato 4)**Deixar de apresentar prova de
112 contratação de serviços profissionais.**(Fato 5)**Profissional da Contabilidade que firma declaração
113 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:
114 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de negar provimento aos
115 embargos de declaração, mantendo a aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
116 5.432,40 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), sendo para o Fato 1) multa
117 no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e
118 seis reais), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), para o Fato 4) multa no
119 valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), para o Fato 5) multa no valor de R\$ 1.408,40 (um mil
120 quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA**
121 **MENDES DA SILVA DIAS 2021/000016** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC
122 PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens
123 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000005, 05/05/2022

124 TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC.
125 (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
126 relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCIA**
127 **REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000191** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item
128 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da
129 Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade
130 parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de
131 Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado.
132 **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2021/000568** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL
133 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
134 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por
135 unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro MARILUCIA SOARES DOS SANTOS**
136 **2021/000473** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
137 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
138 **1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator
139 no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais).
140 Intima-se o autuado. **Conselheiro MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000482** por infração **(Fato**
141 **1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
142 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC.
143 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de
144 realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro
145 profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2021/000532** por
146 infração **(Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01).
147 **(Fato 1)** Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis,
148 comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por
149 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no
150 valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais). Intima-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:**
151 O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram
152 arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização
153 da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da
154 Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2021/000495; 02) Processo nº 2021/000663; 03) Processo
155 nº 2022/000033; 04) Processo nº 2021/000377; 05) Processo nº 2022/000020. **ADIAMENTO DE**
156 **PROCESSOS:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento
157 de relato dos seguintes processos: De relato da **Conselheira Gislaíne Aparecida Bolsoni Leal de Souza**
158 - Processos nº 2021/000383, 2021/000419 e 2021/000420; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** -
159 Processos nº 2020/000225 e 2021/000409; De relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** -
160 Processos nº 2021/000161, 2021/000193 e 2021/000459; De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos**
161 **Ghisi** - Processos nº 2021/000512, 2021/000597, 2021/000599, 2021/000641, 2021/000119,
162 2021/000383, 2021/000506, 2020/000364, 2021/000399, 2021/000497, 2022/000008, 2021/000097,
163 2021/000250 e 2021/000466; De relato do **Conselheiro Luiz Ricardo Espíndola** - Processo nº
164 2021/000353; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** - Processo nº 2021/000437; De relato do

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000005, 05/05/2022

165 **Conselheiro Marcelo Burg** - Processo nº 2019/000611; De relato da **Conselheira Márcia Regina**
166 **Mendes da Silva Dias** - Processo nº 2020/000142; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos**
167 **Santos** - Processos nº 2021/000069 e 2021/000071; De relato do **Conselheiro Willian Schmitt** -
168 Processos nº 2013/000171, 2021/000475, 2021/000480, 2021/000505, 2021/000513 e 2021/000540.
169 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2020/000582; 02) Processo nº 2021/000541; 03)
170 Processo nº 2020/000469; 04) Processo nº 2021/000542; 05) Processo nº 2021/000684; 06) Processo
171 nº 2022/000003; 07) Processo nº 2020/000254; 08) Processo nº 2020/000623; 09) Processo nº
172 2020/000624; 10) Processo nº 2021/000001; 11) Processo nº 2020/000565; 12) Processo nº
173 2020/000663; 13) Processo nº 2021/000298; 14) Processo nº 2021/000637; 15) Processo nº
174 2020/000265; 16) Processo nº 2020/000349; 17) Processo nº 2020/000493; 18) Processo nº
175 2020/000534; 19) Processo nº 2021/000463; 20) Processo nº 2020/000149; 21) Processo nº
176 2020/000150; 22) Processo nº 2020/000151; 23) Processo nº 2021/000445; 24) Processo nº
177 2020/000302; 25) Processo nº 2020/000371; 26) Processo nº 2021/000609; 27) Processo nº
178 2021/000501; 28) Processo nº 2020/000453; 29) Processo nº 2021/000431; 30) Processo nº
179 2021/000470; 31) Processo nº 2021/000502; 32) Processo nº 2021/000628; 33) Processo nº
180 2021/000652; 34) Processo nº 2022/000007; 35) Processo nº 2022/000010; 36) Processo nº
181 2019/000766; 37) Processo nº 2020/000281; 38) Processo nº 2020/000314; 39) Processo nº
182 2020/000348; 40) Processo nº 2020/000420; 41) Processo nº 2020/000611; 42) Processo nº
183 2021/000232; 43) Processo nº 2021/000410; 44) Processo nº 2021/000412; 45) Processo nº
184 2021/000493; 46) Processo nº 2021/000508; 47) Processo nº 2021/000591; 48) Processo nº
185 2021/000681; 49) Processo nº 2021/000406; 50) Processo nº 2021/000566; 51) Processo nº
186 2021/000639; 52) Processo nº 2021/000640 ; 53) Processo nº 2021/000644; 54) Processo nº
187 2021/000648; 55) Processo nº 2021/000653; 56) Processo nº 2022/000040; 57) Processo nº
188 2022/000047; 58) Processo nº 2021/000538. Nesta reunião foram distribuídos 58 processos e julgados
189 17 processos, sendo 09 processos com penalidade de multa e advertência reservada, 03 processos com
190 penalidade de multa e censura reservada, 01 processo com penalidade de multa e censura pública e 04
191 processos para arquivamento. O Processo nº 2021/000568, de relato da conselheira Márcia Regina
192 Mendes da Silva Dias, teve solicitação de diligência de ofício. Os Processos nº 2021/000482, de relato da
193 conselheira Marilúcia Soares Santos; e 2021/000191, de relato da conselheira Márcia Regina Mendes da
194 Silva Dias, tiveram concessão de prazo de 02 exames de suficiência consecutivos para que o autuado
195 providencie o registro profissional. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Willian Schmitt
196 agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 16h. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias,
197 Coordenadora de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 5 de maio de 2022. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O